

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS-CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
LABORATÓRIO DE BOTÂNICA E ECOLOGIA

Regulamento Interno do Laboratório de Microbiologia do Solo

Capítulo 1 - Disposições iniciais

Artigo 1º – Considera-se para fins de aplicação deste regulamento, o Laboratório de Microbiologia do solo (LMS).

Artigo 2º – O LMS está localizado no Instituto Federal de Minas Gerais *campus* São João Evangelista, no prédio de Ciências Agrárias “Vicente Virtuoso”. O LMS constitui-se por espaço físico composto por uma sala de preparo de materiais compartilhada com o Laboratório de Fitopatologia e ambiente para execução de análises e aulas.

Capítulo 2 – Destinação/Utilização do laboratório

Artigo 3º – O LMS é destinado prioritariamente, para realização de aulas teórico-práticas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos oferecidos pelo IFMG-SJE.

Artigo 6º – O LMS poderá ser utilizado por docentes e técnicos administrativos do quadro de funcionários do IFMG-SJE para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e/ou atividades de prestação de serviços à comunidade, desde que estes sejam previamente analisados e aprovados pela Coordenação do LMS e Diretoria de Ensino.

Artigo 7º - O LMS poderá ser utilizado por outras empresas ou instituições através da formação de convênios, que deverão ser solicitados mediante submissão de projeto ou planejamento das atividades, acompanhado de cronograma e horários, para análise e aprovação da Diretoria de Administração e Planejamento.

Artigo 8º - O LMS poderá ser utilizado para estudo e prática de discentes regularmente matriculados no IFMG-SJE, desde que solicitado ao coordenador do laboratório e agendado com o técnico responsável que acompanhará a atividade de estudo/prática.

Artigo 9º – Não será permitida a utilização do LMS para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal.

Artigo 10º – Durante o período letivo o LMS poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira, no período matutino, em horário de expediente.

Artigo 11º A utilização do LMS fora de expediente, em horários noturnos, finais de semana e feriado, deverá ser oficializada em comunicação interna, com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será permitida mediante a autorização da coordenação do LMS e com conhecimento do técnico responsável.

Artigo 12º A comunicação interna de que trata o Artigo 11º se baseia em termo de compromisso de utilização do LMS (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo usuário e entregue à coordenação para posterior análise e aprovação de utilização.

Artigo 13º Para situações relacionadas aos Artigos 6º e 7º, em que haverá necessidade de acesso frequente, fora de expediente, em horários noturnos, finais de semana e feriado do usuário ao LMS, deverá ser feita uma solicitação de chave do LMS (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo usuário e pelo professor/técnico administrativo responsável pelo projeto e/ou atividade a ser desenvolvida.

Artigo 21º - É proibido a permanência de alunos, estagiários, monitores, ou qualquer usuário nas dependências dos Laboratórios sem a presença de qualquer do técnico ou do docente responsável, salvo em casos mencionados no Artigo 13º, mediante a autorização da coordenação.

Artigo 24º - Caberá ao usuário autorizado, se responsabilizar por qualquer dano que possa ocorrer com materiais ou equipamentos durante sua utilização.

Capítulo 3 – Atribuições

Artigo 14º Em cumprimento às normas estabelecidas na Resolução 004 de 04 de maio de 2018 fica determinado às atribuições nos Artigos 15º, 16º, 17º e 18º.

Artigo 15º São atribuições do Coordenador de Laboratório:

- I. Determinar normas específicas de utilização e otimização do laboratório.
- II. Gerenciar as demandas e mediar conflitos entre usuários do laboratório.
- III. Colaborar com a gestão do campus nos projetos de melhoria contínua do laboratório.
- IV. Controlar o patrimônio do laboratório e zelar por este.
- V. Responder pelo controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente do laboratório.
- VI. Solicitar os materiais de consumo e permanente do laboratório junto ao responsável pelo centro de custo ao qual o laboratório esta vinculado;
- VII. Orientar e supervisionar o trabalho do Técnico responsável pelo laboratório.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório.
- IX. Autorizar a permanência de usuários dos laboratórios fora do horário determinado, incluindo os finais de semana.
- X. Divulgar horário de atendimento no laboratório.

Artigo 16º São atribuições do Técnico responsável pelo laboratório:

- I. Garantir a manutenção das boas condições de trabalho no laboratório.
- II. Colaborar na proposição de normas específicas de utilização e otimização do laboratório.
- III. Auxiliar o coordenador na solicitação de materiais de consumo e permanente de acordo com a demanda do laboratório.
- IV. Organizar e controlar entrada e saída de materiais de consumo e permanente do laboratório.
- V. Organizar e controlar os agendamentos de utilização do laboratório.
- VI. Orientar os usuários sobre as normas de utilização do laboratório.
- VII. Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório.
- IX. Auxiliar o professor no preparo de aulas práticas, quando requeridas pelo mesmo.

Artigo 17º São atribuições dos Docentes usuários dos laboratórios:

- I. Informar suas demandas de utilização dos laboratórios ao Coordenador do respectivo laboratório.
- II. Tomar conhecimento das normas de utilização do laboratório.
- III. Orientar os discentes sobre as normas de utilização do laboratório.
- IV. Orientar e supervisionar os discentes durante as atividades desenvolvidas no laboratório.

- V. Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório.
- VI. Comunicar ao Coordenador do Laboratório ou Técnico responsável qualquer anormalidade ou situação especial.
- VII. Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório.
- VIII. Informar previamente, de acordo com a regulamentação específica dos laboratórios, ao Técnico responsável pelo mesmo sobre demandas para realização de aulas práticas.

Artigo 18º São atribuições dos demais usuários dos laboratórios:

- I. Informar suas demandas de utilização dos laboratórios ao Coordenador do respectivo laboratório.
- II. Tomar conhecimento das normas de utilização do laboratório.
- III. Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório.
- IV. Comunicar ao Coordenador do Laboratório ou Técnico responsável qualquer anormalidade ou situação especial.
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas de utilização do laboratório.

Capítulo 4 – Normas internas

Artigo 19º A utilização do LMS fica condicionada a normas internas gerais para todos os usuários, sendo estas normas:

- I. Ao entrar e sair do LMS deve-se preencher corretamente a folha de circulação, constando o horário de entrada, saída, atividade realizada e assinatura do usuário.
- II. Após cada atividade é obrigatório conferir, limpar e guardar todos os equipamentos ou materiais utilizados.
- III. Utilizar roupas (jaleco, calça comprida, sapato fechado) que não exponham ao risco quando em manuseio de produtos químicos ou outros materiais de risco. Utilizar os equipamentos de proteção individual (luva, máscara, óculos), quando necessário, e seguir rigorosamente as regras de segurança.
- IV. Manter o máximo de silêncio para ter um bom ambiente de trabalho.
- V. Ser responsável pelos reagentes e equipamentos que estiverem sendo utilizados.
- VI. Utilizar todos os materiais para consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso.
- VII. É obrigatório o uso da capela de exaustão de gases para o manuseio de produtos tóxicos e corrosivos, bem como o uso de luvas e óculos de segurança.
- VIII. É proibido se alimentar, fumar ou aplicar cosméticos nas dependências dos laboratórios.
- IX. É recomendado o cuidado com a utilização de lentes de contato no laboratório, pois, estas podem ser danificadas por vapores de solventes.
- X. É proibido levar mãos a boca ou aos olhos durante procedimento no laboratório;
- XI. É recomendado que em caso de derramamento de líquidos inflamáveis, produtos tóxicos ou corrosivos, o trabalho seja interrompido e as pessoas próximas sejam advertidas e retiradas do laboratório, até que seja feita a limpeza imediata do local.
- XII. É proibido utilizar material de vidro trincado ou quebrado.
- XIII. Não deixar frascos quentes sem proteção sobre as bancadas do laboratório.

- XIV. Ao manusear um reagente, atentar-se para os riscos oferecidos através dos rótulos das embalagens, às fichas de segurança ou com o responsável pelo laboratório.
- XV. As balanças deverão ser ligadas 30 minutos antes do seu uso, devendo ser sempre obedecida sua capacidade, evitar a pesagem de materiais corrosivos e aquecidos. Mantê-las sempre limpas e após o seu uso, retirar o cabo da tomada.
- XVI. Para o uso do pHmetro, o mesmo deverá ser calibrado com as soluções de referência, tendo-se o cuidado de sempre após seu uso fechar a saída do eletrodo. Cabe ao técnico do laboratório verificar periodicamente o nível da solução interna de KCl, repondo quando necessária e a realizar restauração do eletrodo quando o mesmo apresentar problemas.
- XVII. Para o uso do banho maria, o usuário deverá enche-lo com água e após seu uso toda a água deverá ser drenada e o equipamento deverá ser limpo e seco. Nos casos de uso prolongado, deverá ser utilizada água destilada para evitar corrosão do mesmo.
- XVIII. Caso seja necessário o uso de gelo o usuário deverá repor o mesmo após seu uso.
- XIX. Toda vidraria utilizada deverá ser lavada e colocada na bancada para secagem, quando estiverem secas deverão ser acondicionadas nos armários aos quais estavam.
- XX. Os usuários (alunos, técnico, professor, etc.) que utilizarem vidrarias serão responsáveis pela limpeza das mesmas.
- XXI. É proibido deixar vidrarias sujas após o término das atividades. Nos casos que seja necessário que as vidrarias fiquem de molho as mesmas deverão ser identificadas e lavadas o mais breve possível.
- XXII. Durante o preparo de soluções, prepará-las com o volume necessário para a realização do trabalho, evitando desperdícios e geração de resíduos desnecessários.
- XXIII. As soluções preparadas deverão conter as seguintes informações nas suas etiquetas: nome da substância por extenso (evitar fórmulas química e abreviações), concentração, data de preparo e responsável pelo preparo.
- XXIV. No preparo das soluções deverá ser observado a compatibilidade da solução com o frasco a ser armazenado.
- XXV. Soluções com tempo de preparo superior a seis meses devem ser descartadas (obedecendo às normas de descarte das mesmas), exceto se a mesma apresentar uma alta estabilidade.
- XXVI. As soluções contidas nos pissetes devem ser devidamente identificadas.
- XXVII. É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano na geladeira do laboratório.
- XXVIII. Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente, mesmo que tenha utilizado luvas.
- XXIX. Desligar todos os equipamentos antes de sair do laboratório, apagar as luzes e fechar as janelas, quando for o caso.
- XXX. Não debruçar, sentar, nem colocar material pessoal sobre as bancadas. Os materiais pessoais deverão ser guardados em armário ou estantes específicos.
- XXXI. Nunca utilizar a mesma pipeta para diferentes soluções.
- XXXII. Nunca pipetar soluções tóxicas ou corrosivas, sem a utilização de pera de borracha (ou equivalente) na extremidade superior da pipeta. Após o uso da pera de borracha, a mesma deve ser deixada de forma inflada.
- XXXIII. Não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque.

XXXIV. Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, e ao término observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica.

XXXV. Identificar todo o material armazenado na geladeira, caso contrário, o mesmo será descartado.

XXXVI. Não entrar na sala de crescimento sem antes passar álcool 70% nas mãos;

XXXVII. Não retirar do local qualquer equipamento.

XXXVIII. Não mexer em experimentos que estejam instalados ou em fase de elaboração sem a prévia autorização do responsável pelo mesmo.

XXXIX. Não ausentar-se do laboratório enquanto algum equipamento de risco estiver em funcionamento.

XL. Comunicar o responsável pelo laboratório sobre qualquer tipo de acidente;

XLI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Capítulo 5 – Utilização de materiais e equipamentos

Artigo 20º - Todos os materiais e equipamentos pertencentes ao LMS são de uso exclusivo do laboratório, ficando a utilização dos mesmos condicionados às seguintes normas:

I. Para aulas e pesquisas de campo somente será permitida a retirada do Laboratório de materiais didáticos, equipamentos portáteis e reagentes diluídos, mediante a disponibilidade dos mesmos.

II. A retirada de qualquer item do laboratório, mencionada no inciso anterior, estará condicionada à planejamento prévio pelo docente e/ou responsável pela atividade.

III. O docente e/ou responsável pela atividade é responsável por qualquer dano ou extravio de material/equipamento emprestado do Laboratório.

Capítulo 6 - Das proibições aos usuários do LCTV

Artigo 21º - É vedado aos usuários dos Laboratórios:

I. Fumar, ingerir, portar ou guardar alimentos no laboratório.

II. Usar, durante as atividades no Laboratório, qualquer tipo de objeto, bolsas e similares em cima das bancadas.

III. Utilizar qualquer equipamento sem a devida autorização.

IV. Utilizar qualquer equipamento sem observar as instruções de uso.

V. Utilizar imprópriamente soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam nos Laboratórios.

VI. Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do Docente ou do Técnico de Laboratório.

VII. Utilizar os equipamentos e materiais dos Laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as atividades da disciplina ou da pesquisa.

VIII. Descumprir qualquer norma deste regulamento.

Capítulo 7 – Das considerações finais

Artigo 22º - É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de ensino e pesquisa), realizadas nos Laboratórios, desde que se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

Artigo 23º - A coordenação e o técnico responsável pelo LMS, não se responsabilizam por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Artigo 24º – Os casos não previstos por este Regulamento deverão ser analisados pela Coordenação, com conhecimento da Direção Acadêmica.

Artigo 25º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista

Coordenação – Laboratórios de Microbiologia do Solo

Av. Primeiro de Junho –Centro –39705-000 – São João Evangelista-MG 33.3412-2900 – www.ifmg.edu.br

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO
FORA DE EXPEDIENTE, EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E FERIADO.**

Usuários (as):	
Curso:	Matrícula:
Orientador (a):	

Projeto: () Pesquisa () Ensino () Extensão () Outro - Especificar: _____

Data e horário previsto para utilização:
Atividade a ser realizada:
<p style="text-align: center;">Autorização:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Coordenador do Laboratório de Microbiologia do Solo</p> <p style="text-align: right;">Data: ___/___/_____</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista

Coordenação – Laboratórios de Microbiologia do Solo

Av. Primeiro de Junho –Centro –39705-000 – São João Evangelista-MG 33.3412-2900 – www.ifmg.edu.br

ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DA CHAVE DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO
PARA UTILIZAÇÃO FORA DE EXPEDIENTE, EM HORÁRIOS NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E
FERIADO.**

Usuário (a):	
Curso:	Matrícula:
Orientador (a):	

Projeto: () Pesquisa () Ensino () Extensão () Outro - Especificar: _____

Data do empréstimo: __/__/____	Previsão de devolução: __/__/____
--------------------------------	-----------------------------------

Assinatura

Aluno (a)

Professor ou técnico administrativo responsável pelo projeto e/ou atividade a ser desenvolvida

Autorização:

Coordenador do Laboratório de Microbiologia do Solo

Data do empréstimo: __/__/____ Data da devolução: __/__/____